



**LEI Nº. 476 DE 27 DE JULHO DE 2015.**

**“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 412, 09.07.2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, XXIV, c/c art. 11º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 39, parágrafo único, II da Lei Municipal nº 412, de 09.07.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 39...**

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer apresenta a seguinte estrutura interna:

(...)

II- Superintendência de Cultura;

(...)

**Art. 2º** - Fica alterado o anexo I (cargos de provimento em comissão ordenados por símbolos e níveis de vencimento) da Lei Municipal nº 412, de 09.07.2013, no órgão Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer, para criar o cargo em comissão de superintendente de cultura, em substituição ao cargo de gerente de cultura, conforme anexo I da presente lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa**, Estado da Bahia, 27 de Julho de 2015.

**EURES RIBEIRO PEREIRA**  
Prefeito Municipal